



TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, DO OUTRO LADO, VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

A **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da ION e **VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA com sede na Rua Dala Noce nº270 – Fazenda Penedo – Itatiaia/Rj, inscrita no CNPJ sob o nº 05.810.013/0001-40** neste ato, representado por seu Sócio Proprietário, Fadel Sami Sourial, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION** em benefício do **INDENIZADO**, em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº. 180/2022** que teve sua vigência encerrada em **30/12/2022**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser indenizado é de **R\$ 199.132,89 (cento e noventa e nove mil cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)** referente ao período de **12/2018 a 03/2021** para *Construção de cortina atirantada na crista do talude, revestimento tipo solo grampeado esquadrejado e comum adjacente à estabilização, sistema de drenagem de toda área de vertente rochosa considerada, pavimentação de toda calçada superior e guarda corpo de proteção superior à montante, localizada na Rua Manoel Miranda Silva e Rua Francisco Esteves, bairro da Engenhoca - Niterói*, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no Processo Administrativo nº **9900053943/2023**.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho 5351.15.451.0132.3008, Natureza da Despesa 4.4.90.51 e Fonte de Recurso 1.704.00, Nota de Empenho nº 213/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ION, 15 de abril de 2025.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da ION

Fadel Sami Sourial
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* FADEL SAMI SOURIAL (***.682.097-**))

em 15/04/2025 10:23:52 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR (***.749.877-**))

em 15/04/2025 14:05:39 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5fccd652-3b3f-457c-9a65-de1fbf079100>

